CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0096/25.

Trata-se de projeto de decreto legislativo de iniciativa do nobre Vereador Marcelo Messias, que concede Salva de Prata à ONG Amigo da Vez.

Nos termos da Justificativa, a ONG Amigo da Vez, fundada em outubro de 2014, é composta por dentistas voluntários comprometidos com a promoção da saúde bucal e do bem-estar de populações vulneráveis, desenvolvendo projetos que integram assistência odontológica, sustentabilidade, cultura e solidariedade.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com o histórico da instituição homenageada e a anuência de seu representante (fls. 05), conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como nos artigos 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, do Regimento Interno.

Para sua aprovação o projeto dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa da Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0096/25.

Concede Salva de Prata à ONG Amigo da Vez.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Matéria RELCOM 2726/2025. Documento assinado digitalmente por JANAINA CONCEICAO PASCHOAL em 06/11/2025 e juntado ao PDL 96/2025 por Tomaz Levy Fregni. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=691529.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Art. 1º Fica concedida Salva de Prata em homenagem à ONG Amigo da Vez.

Art. 2º A entrega da honraria se dará em solenidade previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

Matéria RELCOM 2726/2025. Documento assinado digitalmente por JANAINA CONCEICAO PASCHOAL em 06/11/2025 e juntado ao PDL 96/2025 por Tomaz Levy Fregni. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=691529.